



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

www.brodowski.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/brodowski

Segunda-feira, 02 de dezembro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1217

Página 1 de 7

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	3
Licitações e Contratos	5
Extratos de Contrato	5
Aviso de Contratação Direta	5
Impugnação	6
Errata	6
Poder Legislativo	6
Licitações e Contratos	6
Atas de Classificação	6

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Brodowski, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Brodowski poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.brodowski.sp.gov.br. Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/brodowski. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Brodowski

CNPJ 45.301.652/0001-02
Praça Martin Moreira, 142 - Centro
Telefone: (16) 3664-9100
Site: www.brodowski.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/brodowski

Câmara Municipal de Brodowski

CNPJ 56.889.587/0001-96
Avenida Champagnat, 60 - Centro
Telefone: (16) 3664-8500
Site: www.camarabrodowski.sp.gov.br

SAAEB - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Brodowski

Avenida Dr. Rebouças, 757
Telefone: (16) 3664-1822
Site: www.saaebrodowski.com.br

SISPREV - Brodowski

Rua Benjamin Constant, 397
Telefone: (16) 3664-6486
Site: www.sisprevbrodowski.sp.gov.br/



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Brodowski garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.brodowski.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/brodowski



DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

Segunda-feira, 02 de dezembro de 2024	Ano VIII Edição nº 1217	Página 2 de 7
PODER EXECUTIVO		
Atos Oficiais		
Leis		



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO DE BRODOWSKI
PRAÇA MARTIM MOREIRA, 142
45.301.652/0001-02 Exercício: 2024

LEI Nº 2.915, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

JOSÉ LUIZ PEREZ, PREFEITO DO MUNICIPIO DE BRODOWSKI, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

Faz saber que a Egrégia Câmara Municipal de Brodowski aprovou o Projeto de Lei nº 058/2024, remetendo o autógrafo n. 067/2024, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$50.000,00 (cinquenta mil reais), distribuídos à seguinte dotação:

Suplementação (+) 50.000,00

Anulação

01	01	01	CÂMARA MUNICIPAL		
	14	01.031.0001.2001.0000	Processo Legislativo	50.000,00	
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 0	01 00
		01	TESOURO		
		110 000	GERAL		

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

01	01	01	CÂMARA MUNICIPAL		
	2	01.031.0001.2001.0000	Processo Legislativo	-50.000,00	
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 0	01 00
		01	TESOURO		
		110 000	GERAL		
				-50.000,00	

Artigo 3o.- O Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias serão adequados à presente Lei.

Artigo 4o.- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

BRODOWSKI, 02 de dezembro de 2024

JOSÉ LUIZ PEREZ
Prefeito Municipal

Publicado por afixação no átrio da Prefeitura Municipal de Brodowski na data supra.

CARLOS EMMANUEL DA COSTA GAETA
Secretário Municipal de Governo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

Segunda-feira, 02 de dezembro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1217

Página 3 de 7

LEI Nº 2.916, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024.

“ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL DE Nº 2.509 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2017 E DA OUTRAS PROVIDENCIAS”.

JOSÉ LUIZ PEREZ, Prefeito Municipal de Brodowski, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei;

Faz saber que a Egrégia Câmara Municipal de Brodowski aprovou o Projeto de Lei nº 059/2024, remetendo o autógrafo n. 068/2024, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º. O Artigo 3º da Lei Municipal de nº 2.509 de 20 de novembro de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º. Poderão ser concedidos os incentivos e benefícios desta Lei, a critério da administração, às Pessoas Jurídicas de Direito Privado, legalmente constituídas, de grande porte, em pleno gozo de seus direitos, que pretendam instalar-se ou já estejam instaladas no Município, e que atendam aos dispositivos específicos desta Lei.

§1º. Entende por empresa de grande porte, pessoas jurídicas de direito privado interno, que tenham faturamento bruto médio anual de pelo menos R\$ 18.000.000,00 (dezoito milhões de reais) e que gerarem pelo menos 50 (cinquenta) novos empregos diretos.

§2º. Também farão jus aos benefícios as empresas comprovadamente pertencentes ao grupo empresarial, desde que em conjunto cumpram as premissas do §1º do artigo 3º desta lei.”

Artigo 2º. O inciso I do §1º do artigo 5º da Lei Municipal de nº 2.509 de 20 de novembro de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

“ Artigo 5º. (...)

I- (...)

II- (...)

III- (...)

IV- (...)

V- (...)

§1º. (...)

I- Poderá ser concedida a isenção do IPTU para o imóvel onde se instalará a atividade empresarial, desde que a empresa nele instalada seja detentora do respectivo título dominial ou locatária, sendo que neste caso o benefício perdurará enquanto vigente referido contrato.

II- (...)

III- (...) .”

Artigo 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Brodowski/SP, 02 de dezembro de 2024.

JOSÉ LUIZ PEREZ
Prefeito Municipal

Publicado por afixação no átrio da Prefeitura Municipal de Brodowski na data supra.

CARLOS EMMANUEL DA COSTA GAETA
Secretário Municipal de Governo

Decretos

DECRETO Nº 4.809 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2024.

“DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO”.

JOSÉ LUIZ PEREZ, Prefeito Municipal de Brodowski, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município; e

CONSIDERANDO, a economia dos setores da Administração Pública, sobretudo no que se refere em despesas com combustível, energia elétrica, manutenção de veículos, materiais diversos, dentre outros;

DECRETA:

ARTIGO 1º. Fica declarado ponto facultativo nas repartições públicas Municipais, nos dias 24 de dezembro de 2024 e 31 de dezembro de 2024.

ARTIGO 2º. O disposto neste Decreto não abrangerá os serviços considerados essenciais.

ARTIGO 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Brodowski/SP, 29 de novembro de 2024.

JOSE LUIZ PEREZ
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Brodowski na data supra.

CARLOS EMMANUEL DA COSTA GAETA
Secretário Municipal de Governo

DECRETO Nº 4.810 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2024.

“DISPÕE SOBRE HORÁRIO ESPECIAL DE EXPEDIENTE NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS.”

JOSÉ LUIZ PEREZ, Prefeito Municipal de Brodowski, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município; e

DECRETA:

ARTIGO 1º. O expediente nas repartições públicas municipais iniciará a partir das 13 (treze) horas nos dias 26/12/2024.

ARTIGO 2º. Os plantões de serviços essenciais funcionarão normalmente.

ARTIGO 3º. Excetuam-se deste ato, as repartições que por sua natureza de trabalho sejam consideradas de urgência/emergência ou que não possam sofrer interrupção nas suas atividades.

ARTIGO 4º. Este Decreto entra em vigor na data de



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

Segunda-feira, 02 de dezembro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1217

Página 4 de 7

sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Brodowski/SP, 29 de novembro de 2024.

JOSE LUIZ PEREZ

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Brodowski na data supra.

CARLOS EMMANUEL DA COSTA GAETA

Secretário Municipal de Governo

DECRETO Nº. 4.811, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2024.

"DISPOE SOBRE ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOSÉ LUIZ PEREZ, Prefeito Municipal de Brodowski, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica pelo presente decreto autorizado a abertura de Processo Seletivo para contratação eventual e por tempo determinado, das funções públicas de Agente de organização escolar, Assistente social, Auxiliar de Cuidador, Auxiliar de Serviços, Coordenador pedagógico, Diretor de escola, Enfermeiro Padrão, , Enfermeiro PSF, Farmacêutico, Fisioterapeuta, Médico Angiologista, Médico Auditor do Sistema Municipal de Saúde, Médico Cardiologista, Médico Dermatologista, Médico Generalista da Família, Médico Geriatria, Médico ginecologista, Médico Nefrologista, Médico Neurologista, Médico Oftalmologista, Médico Ortopedista, Médico Pediatra, Médico Plantonista, Médico Pneumologista, Médico Psiquiatra, Médico urologista, Merendeira, Motorista, Pajem, Pedagogo, Professor de Educação Infantil, Professor de Ensino Fundamental I, Professor Educação Básica II - Artes, Professor Educação Básica II - Ciências, Professor Educação Básica II - Classe de Recurso, Professor Educação Básica II - Educação Física, Professor Educação Básica II - Geografia, Professor Educação Básica II - História, Professor Educação Básica II - Inglês, Professor Educação Básica II - Matemática, Professor Educação Básica II - Música, Professor Educação Básica II - Português, Psicólogo, Psicopedagogo, Secretário de Escola, Técnico Farmacêutico, Tradutor e Intérprete da Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS e Vice-Diretor de escola.

Artigo 2º - Designar as Senhoras Glaucé Maria Jacob Sá Pinto, Giulia Mariana Ribeiro da Silva e Luis Henrique Pironte Azevedo, para comporem a Comissão Examinadora e de Acompanhamento dos trabalhos, sobre a presidência da primeira, para coordenar a realização do Processo Seletivo mencionado neste decreto.

Artigo 3º - O mandato da Comissão terá vigência até a data da publicação do Edital de Homologação final do Processo Seletivo.

Artigo 4º - Os serviços prestados pelos membros da Comissão serão considerados de alta relevância ao Município e, portanto, gratuitos.

Artigo 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Brodowski, 29 de novembro de 2024.

JOSE LUIZ PEREZ

Prefeito Municipal

Publicada por afixação no átrio da Prefeitura Municipal de Brodowski na data supra, bem como encaminhada ao Diário Oficial Eletrônico do Município.

CARLOS EMMANUEL DA COSTA GAETA

Secretário Municipal de Governo

DECRETO Nº 4.812 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024.

"CONCEDE APOSENTADORIA POR IDADE AO SERVIDOR PALMIRO MARCOS MARTINI".

JOSÉ LUIZ PEREZ, Prefeito Municipal de Brodowski, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

ARTIGO 1º. Fica concedida aposentadoria por idade ao servidor público municipal, Sr. Palmiro Marcos Martini, ocupante do cargo de Motorista.

ARTIGO 2º. De acordo com os termos da Lei Complementar nº 31/2001, os encargos com o pagamento dos proventos de inatividade a que alude o artigo anterior correrão a conta do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Brodowski-SP SISPREV, que será, protocolarmente, comunicado a respeito.

ARTIGO 3º. As despesas decorrentes com a execução do presente decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

ARTIGO 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de dezembro de 2024.

ARTIGO 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Brodowski/SP, 02 de dezembro de 2024.

JOSÉ LUIZ PEREZ

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Brodowski na data supra.

CARLOS EMMANUEL DA COSTA GAETA

Secretário Municipal de Governo

DECRETO Nº 4.813 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024.

"CONCEDE APOSENTADORIA POR IDADE AO SERVIDOR JOSÉ REIS ALVES".

JOSÉ LUIZ PEREZ, Prefeito Municipal de Brodowski, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

ARTIGO 1º. Fica concedida aposentadoria por idade ao



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

Segunda-feira, 02 de dezembro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1217

Página 5 de 7

servidor público municipal, Sr. José Reis Alves, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços.

ARTIGO 2º. De acordo com os termos da Lei Complementar nº 31/2001, os encargos com o pagamento dos proventos de inatividade a que alude o artigo anterior correrão a conta do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Brodowski-SP SISPREV, que será, protocolarmente, comunicado a respeito.

ARTIGO 3º. As despesas decorrentes com a execução do presente decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

ARTIGO 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de dezembro de 2024.

ARTIGO 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
Brodowski/SP, 02 de dezembro de 2024.

JOSÉ LUIZ PEREZ

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Brodowski na data supra.

CARLOS EMMANUEL DA COSTA GAETA

Secretário Municipal de Governo

DECRETO Nº 4.814 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024.

"CONCEDE APOSENTADORIA ESPECIAL MAGISTÉRIO À SERVIDORA FABIANA CRISTINA VALSICHE ALBERTI".

JOSÉ LUIZ PEREZ, Prefeito Municipal de Brodowski, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

ARTIGO 1º. Fica concedida aposentadoria especial de professora à servidora pública municipal, Sra. Fabiana Cristina Valsiche Alberti, ocupante do cargo de Professora Educação Básica I.

ARTIGO 2º. De acordo com os termos da Lei Complementar nº 31/2001, os encargos com o pagamento dos proventos de inatividade a que alude o artigo anterior correrão a conta do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Brodowski-SP SISPREV, que será, protocolarmente, comunicado a respeito.

ARTIGO 3º. As despesas decorrentes com a execução do presente decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

ARTIGO 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de dezembro de 2024.

ARTIGO 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
Brodowski/SP, 02 de dezembro de 2024.

JOSÉ LUIZ PEREZ

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Brodowski na data supra.

CARLOS EMMANUEL DA COSTA GAETA

Secretário Municipal de Governo

DECRETO Nº 4.815, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024.

"DISPOE SOBRE A REVOGAÇÃO DO DECRETO Nº 4.807 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2024".

JOSÉ LUIZ PEREZ, Prefeito Municipal de Brodowski, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Artigo 1º. Fica revogado, com efeito *ex nunc*, em seus integrais termos, o Decreto de nº 4.807 de 08 de Novembro de 2024.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Brodowski/SP, 02 de dezembro de 2024.

JOSÉ LUIZ PEREZ

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Brodowski na data supra.

CARLOS EMMANUEL DA COSTA GAETA

Secretário Municipal de Governo

Licitações e Contratos

Extratos de Contrato

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI

EXTRATO

1º Aditivo de Prazo

PREGÃO PRESENCIAL nº. 014/2023

Processo nº. 405/2023

CONTRATO nº. 051/2023

Contratante: Prefeitura Municipal De Brodowski/SP

Contratada: C.F.V. Miranda Rodas e Pneus

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de borracharia.

Vigência: 12 (doze) meses.

Data da assinatura: 29/11/2024

Aviso de Contratação Direta

PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DIRETA E/OU ABERTURA DE CERTAME.

Objeto: AQUISIÇÕES DE CARGAS DE GÁS P13, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BRODOWSKI.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

Segunda-feira, 02 de dezembro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1217

Página 6 de 7

Assim os interessados que atendam ao objeto deverão enviar orçamento contendo os valores de acordo com as especificações dos itens, em papel timbrado e com identificação dos dados da empresa, devidamente assinada pelo responsável, através do e-mail: licitacao@brodowski.sp.gov.br, até às 17h00min do dia 05 de Dezembro de 2024.

Maiores informações, dúvidas ou acesso ao termo de referência, pelo e-mail: licitacao@brodowski.sp.gov.br, no horário comercial, exceto aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos.

Brodowski, 02 de Dezembro de 2024.

Impugnação

RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

Trata-se de Impugnação ("Impugnação") manejada pela STYLUX GREENTECH SISTEMAS DE ILUMINAÇÃO E ENERGIA S.A. ("Impugnante") no âmbito da Concorrência nº 003/2023, que tem por objeto a concessão administrativa para a modernização, otimização, expansão, operação e manutenção da infraestrutura da rede de iluminação pública do Município de Brodowski/SP ("Licitação").

Com base no exposto pela empresa StyluxGreentech Sistemas de Iluminação e Energia S.A., verifica-se que a exigência contida no item 14.4.1.3 do edital viola os princípios constitucionais e legais que regem a Administração Pública, especialmente os de isonomia, competitividade e razoabilidade, conforme disposto no art. 37, caput e inciso XXI, da Constituição Federal, bem como no art. 67, §1º, da Lei nº 14.133/2021. A exigência de atestado de capacidade técnica para instalação de luminárias ornamentais, alheias ao objeto principal da concessão, caracteriza-se como requisito desproporcional e desnecessário, portanto acolhemos a impugnação do licitante proponente e o edital será adequado e excluída a exigência em epígrafe. José Luiz Perez -Prefeito Municipal.

Errata

ERRATA A LEI COMPLEMENTAR Nº 383, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2024

Publico a presente ERRATA da LEI COMPLEMENTAR Nº 383, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2024, publicação Ano VIII | Edição nº 1215, Quinta-feira, 28 de novembro de 2024 no, que "**ACRESCENTA DISPOSITIVO A LEI COMPLEMENTAR Nº 73, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2004**", publicada conforme link https://dosp.com.br/exibe_do.php?i=NTc1OTk2, tendo em vista correção de um erro de digitação, portanto faço nova publicação.

CARLOS EMMANUEL DA COSTA GAETA
Secretário Municipal de Governo

LEI COMPLEMENTAR Nº 383, DE 12 DE NOVEMBRO DE

2024.

"ACRESCENTA DISPOSITIVO A LEI COMPLEMENTAR Nº 73, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2004".

JOSÉ LUIZ PEREZ, Prefeito Municipal de Brodowski, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei;

Faz saber que a Egrégia Câmara Municipal de Brodowski aprovou o Projeto de Lei Complementar nº 015/2024, remetendo o autógrafo nº 066/2024, com a Emenda Modificativa nº 001/2024, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Artigo 1º. Acrescenta o parágrafo 1º e 2º ao art. 1º da Lei Complementar nº 73, de 28 de dezembro de 2004, que "CRIA O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BRODOWSKI E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS, com as seguintes e respectivas redações:

Art. 1º- (...)

§ 1º Em caso de extinção da autarquia, criada pela presente lei, os servidores estáveis serão encaminhados para a Administração Direta do Município de Brodowski, sem prejuízo da remuneração.

§ 2º Fica, ainda, a critério de legislação ulterior a alocação de cada servidor de acordo com a função desempenhada e regulada as especificidades para os cargos que não foram existentes, adaptando-se os servidores de acordo com o nível de escolaridade, identidade de funções e demais características a preservar a compatibilidade do cargo anteriormente exercido para o outro que será alocado.

Artigo 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brodowski/SP, 12 de novembro de 2024.

JOSÉ LUIZ PEREZ
Prefeito Municipal

Publicado por afixação no átrio da Prefeitura Municipal de Brodowski na data supra.

CARLOS EMMANUEL DA COSTA GAETA
Secretário Municipal de Governo

PODER LEGISLATIVO

Licitações e Contratos

Atas de Classificação

ATA DO CREDENCIAMENTO Nº 001/2024 PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO E FORNECIMENTO DE CARTÕES ALIMENTAÇÃO - VALE- ALIMENTAÇÃO.

Aos vinte e nove dias do mês de novembro de dois mil e vinte e quatro, às dez horas, no endereço da Câmara Municipal de Brodowski, situada na Avenida Champagnat nº 60, Bairro Centro, Cidade Brodowski, Estado São Paulo,



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

Segunda-feira, 02 de dezembro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1217

Página 7 de 7

reuniu-se a Comissão de Contratação da Câmara Municipal de Brodowski, designada pelo Ato da Mesa nº 005/2024, com o objetivo de formalizar a **listagem das empresas credenciadas para a contratação de serviços de administração e fornecimento de cartões alimentação para o vale-alimentação dos servidores públicos desta Câmara Municipal.**

A reunião foi presidida pelo servidor Carlos Eduardo Jungbluth de Oliveira, na qualidade de Agente de Contratação, com a presença dos membros Deoclecia Vercezi dos Santos Furlan Piola e Fanny Victória da Silva, na qualidade de membros. A comissão recebeu as propostas de credenciamento das empresas interessadas durante o prazo previsto no edital, procedendo à análise das documentações e requisitos exigidos, conforme requisitos editalícios.

Após a devida análise e verificação dos documentos apresentados pelas empresas, a Comissão **credenciou as seguintes empresas**, que atenderam plenamente às exigências do Edital:

- 1. RC CARD SOLUÇÕES EM PAGAMENTOS LTDA**
o CNPJ: 12.515.796/0001-02
- 2. R6 INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTOS LTDA**
o CNPJ: 03.419.902/0001-55
- 3. VEROCHECKE REFEIÇÕES LTDA**
o CNPJ: 06.344.497/0001-41
- 4. BIQ BENEFÍCIOS LTDA**
o CNPJ: 07.878.237/0001-19
- 5. TRIVALE INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTOS LTDA**
o CNPJ: 00.604.122/0001-97
- 6. VÓLUS INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA**
o CNPJ: 03.817.702/0001-50
- 7. GREEN CARD S/A REFEIÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS**
o CNPJ: 92.559.830/0001-71

Conforme previsto no Edital, fica assegurado o prazo de **3 (três) dias úteis** para interposição de eventuais recursos contra a listagem de credenciados, contados a partir da data da publicação desta Ata. Os recursos deverão ser encaminhados exclusivamente no e-mail: licitacao@camarabrodowski.sp.gov.br

Nada mais havendo a tratar, o Agente de Contratação declarou encerrada a sessão. Para constar, lavrou-se a presente Ata, que vai assinada pelos membros da Comissão de Licitação.

CARLOS EDUARDO JUNGBLUTH DE OLIVEIRA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO
DEOCLÉCIA VERCEZI DOS SANTOS FURLAN PIOLA
MEMBRO
FANNY VICTÓRIA DA SILVA
MEMBRO